

LEI N.º 4.537, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Dá nova redação ao *caput* do Art. 5º, da Lei 3.580, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º O *caput*, do Art. 5º, da Lei 3.580, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º O Conselho será composto por 12 (doze) membros, escolhidos da seguinte forma:

I- 06 (seis) representantes da área governamental sendo:

- a) 01 (um) representante das políticas públicas da Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01(um) representante das escolas públicas;
- e) 02 (dois) representantes de outros setores do governo.”

II - 06 (seis) representantes de entidades não governamentais que se destinem ao atendimento das pessoas com Deficiência, sendo:

- a) 01 (um) representante de Pessoa com Deficiência;
- b) 02 (um) representantes de pais ou responsáveis de Pessoa com Deficiência;
- c) 02 (dois) representantes de entidade diversas com ações voltadas para pessoas com Deficiência;
- d) 01 (um) representante de entidade representativa da terceira idade e/ou de idosos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Art. 5º, da Lei 3.580, de 21 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2017.

GUIDO HOFF,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 1º de agosto de 2017.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.